

### 13. A IMPORTÂNCIA DA ORIENTAÇÃO DO FARMACÊUTICO NO USO CORRETO DOS MEDICAMENTOS

*Dra. Haline Gérica de Oliveira Alvim<sup>1</sup>  
Marivaldo Jesus Paz Carvalho<sup>2</sup>*

**Resumo:** O presente trabalho realizou uma revisão bibliográfica sobre o uso de medicamentos dispensados sem receitas médicas. Identificou a automedicação como uma das causas do aumento de reações indesejáveis, além de resistências bacterianas e interações medicamentosas, e como isso desencadeia enfermidades no paciente. Além do mais, o trabalho apresenta como um alerta ao aumento indiscriminado desta prática.

**Palavras-chave:** Automedicação. Uso Irracional de Medicamentos. Orientação Farmacêutica.

**Abstract:** This article consisted of a bibliographical review on the use of medicines dispensed without medical prescriptions, emphasized that self-medication causes the increase of undesirable reactions besides bacterial resistances and drug interactions, causing in several diseases for the patient. Aim was to warn how this has become a public health alert, due to the many actions taken in the abuse of self-medication.

**Palavras-chave:** Self Medication. Irrational use of medicines. Pharmaceutical Guidance.

#### Introdução

A automedicação ocorre na tentativa de tratar ou aliviar os sintomas, de doenças constatadas ou mesmo de promover a saúde, independente da prescrição profissional, para tal ato pode ser empregados medicamentos industrializados ou remédios caseiros. <sup>1</sup> É importante salientar que a automedicação pode acontecer por indicação genérica, por meio freqüentemente da indicação de medicamentos por pessoas não qualificadas tecnicamente, como: amigos, familiares. Ressalta-se que as indicações realizadas por atendentes de drogarias que não sejam farmacêuticos podem caracterizar como o exercício ilegal da profissão. <sup>2</sup>

O uso de medicamentos sem receitas médicas vem crescendo a cada dia, essa prática de automedicação pode aliviar financeiramente os sistemas de saúde públicas, pois o paciente antes de procurar o sistema único de saúde, se automedica, e só vão procurar ajuda médica se não melhorar da doença, por isso a indústria de medicamentos vem se aproveitando indiretamente através de propagandas estimulando à automedicação, e por ser um setor responsável na distribuição de medicamentos, tem se aproveitado de tal situação no setor privado, onde nas farmácias é fácil se automedicar, pois muitos desses medicamentos são de alcances do público disponível em prateleiras dentro das drogarias, causando vendas indiscriminadas de medicamentos, e esse uso indiscriminado podem gerar resultados indesejáveis, por que tal prática provoca danos à saúde tais como: hemorragia cerebral devido à combinação de anticoagulantes ou com um simples analgésico, e

---

<sup>1</sup> Possui graduação em Química Bacharelado pela Universidade de Brasília (2011), mestrado em Tecnologias Química e Biológica pela Universidade de Brasília (2013) e doutorado em Química pela Universidade de Brasília (2017).

<sup>2</sup> Marivaldo Jesus Paz Carvalho – Graduando em farmácia

até a resistência bacteriana pelo uso incorreto de antibióticos, além do mais as pessoas podem apresentar alergia a determinados ingredientes que está fórmula do medicamento, e por consequência poderá desenvolver uma intoxicação medicamentosa.<sup>3</sup>

O uso indiscriminado de medicamentos é uma oportunidade para os efeitos indesejáveis no corpo, essa enfermidade iatrogênica pode acarretar disfarce de doenças evolutivas, expondo problemas que podem ser precavidos, e os riscos causados são implícito na automedicação, se tornando essencial medidas preventivas diárias dos riscos trazidos pelo o uso indiscriminado de medicamentos, e como consequência tem que tornar visível a conscientização do público quanto aos riscos e efeitos adversos que os medicamentos podem causar.<sup>4</sup>

Na presença de diversas doenças, a automedicação pode agravar o estado de saúde da doença, sendo assim os profissionais da área da saúde em especial o farmacêutico devem exibir ações e reações traduzidas em práticas terapêuticas, na demanda pelo restabelecimento e prevenção da saúde através de orientação, aplicando a conscientização do uso correto dos medicamentos e destacando a importância de como utilizar corretamente os medicamentos, buscando sempre o bem estar físico e mental do individuo.<sup>5</sup>

## **Metologia**

O trabalho foi elaborado prosseguindo um estudo de trinta e três referências, por meio de revisão literária, através de materiais como: artigo científico, acessível em sites de revistas científica, órgãos públicos e universidades. Para a seleção de fontes, foram consideradas como parâmetro de inclusão as bibliografias que expusesse o uso racional e irracional de medicamentos, e a importância do farmacêutico no combate a automedicação, foi suprimidas temáticas que não atende o assunto. Houve comprometimento em citar os autores empregue no estudo, respeitando a diretriz reguladora de uma revisão bibliográfica.

## **Revisão bibliográfica**

De acordo a Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973, os medicamentos são produtos farmacêuticos hipoteticamente preparados com um intuito profilático, curativo, paliativo com o propósito de diagnóstico em aliviar os sintomas de doenças. Atualmente os medicamentos têm se destacado profissionalmente e culturalmente está vinculando na promoção da saúde, assim os medicamentos caracterizam-se como matérias ou preparações que se manipulam como remédio, feitos em farmácias ou indústrias farmacêuticas que cumpre normas técnicas e legais. É como um símbolo de saúde, que é feito sob um formato de um insumo existente, e é devidamente alcançável ao consumidor comum dentro de um mercado de oferta em um consumo de recursos e serviços de saúde.<sup>6</sup>

Prescrição farmacêutica, é o conjunto de atividades feitas e documentadas, correlacionadas ao cuidado à saúde, que visa planejar proteger e restaurar a saúde na precaução de doenças, prática que o prescritor seleciona, introduz, insere, substitui, ajusta, repete ou suspende a farmacoterapia do paciente, e se justifica através de documentos todas as suas ações, planejando e promovendo a recuperação da saúde, sempre auxiliando na prevenção de outras adversidades apresentadas nas doenças. Dentre as qualidades da prescrição, o farmacêutico também documenta terapias farmacológicas e não farmacológicas fazendo intervenções nos cuidados à saúde do paciente.<sup>7</sup>

São vários fatores que induzem a automedicação no Brasil, um desses fatos é

a farmácia ser reconhecida pela população como um ponto comercial de vendas de medicamentos e produtos análogos, e não como uma unidade de saúde. Contudo, devido a recentes mudanças na legislação farmacêutica, farmácia é atualmente reconhecida como uma unidade de saúde, a qual tem como meta a promoção do uso racional de medicamentos, que visa na proteção e recuperação da saúde (Lei Nº 13.021 de 11 de agosto de 2014), que passou a definir farmácia como uma unidade de prestação de serviços de saúde destinada a prestar assistência farmacêutica, a assistência à saúde e orientação sanitária individual coletiva. Passando estes estabelecimentos, a serem classificados como farmácia sem manipulação, ou seja, (estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais) e farmácia com manipulação, (estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais, oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo que a dispensação e o atendimento privativo e de unidade hospitalar, ou de qualquer outra equivalente de assistência médica).<sup>8</sup>

A partir desta lei, é exigida a presença permanente de um farmacêutico, tecnicamente habilitado e exclusivo, durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, inibindo a prática da automedicação, uma vez que o papel é prestar assistência farmacêutica a qual caracteriza-se como um conjunto de ações e de serviços que buscam assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos públicos e privados que desempenhem atividades farmacêuticas, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional, apesar que ainda existe locais que não à atendem todas vigências legais, e buscam somente buscar lucros, para tal exploram a população mais leiga, e estimulam o público ao consumo de substâncias.<sup>9</sup>

A farmácia hoje em dia é uma porta de ingresso primário à saúde em nosso país, sendo o farmacêutico o mais requerido, muitas vezes antes do próprio serviço hospitalar. Dessa forma o farmacêutico com sua competência e sua perspectiva tem que estar preparado para exercer de maneira conveniente, sempre prestando atenção farmacêutica no amparo ao paciente.<sup>10</sup>

Quando os pacientes não procuram as unidades de saúde para se diagnosticar, acabam praticando a automedicação por indicações de terceiros. E na tentativa de buscar uma solução mediata, que são atribuídas à presença de dores ou a outros fatores relacionados a algum tipo de doença, isso leva o paciente a querer se automedicar ao invés de ir à unidade de saúde mais próxima, tais eventos que parecem pequenos são fatores que podem agravar a doença, causando efeitos indesejáveis, como efeitos colaterais e toxicológicos no indivíduo, e podendo até levar a morte.<sup>11</sup>

Um dos pontos que ocorre na prática da automedicação são os critérios da população, que pensam em solucionar seus problemas de saúde com menor gravidade, dentre eles são o poder financeiro, questões culturais, e acesso a informações digitais, além da escolaridade. Uma das grandes causas da automedicação é o difícil acesso ao serviço público, que vem sofrendo falta de médicos e medicamentos, e também grande parte da população não apresenta condições financeiras para custear um plano de saúde particular, sendo assim fica mais fácil se automedicar, causando assim um alerta público para a saúde das pessoas, já quem é estudado procura por mais informações antes de se automedicar, e se tiver um poder aquisitivo financeiro melhor, esses riscos são menores, pois com planos de saúde sempre se consegue uma consulta médica mais rápida.<sup>12,13</sup>

Essa prática de automedicação passa de gerações em gerações, através de receitas caseiras como plantas medicinais, ou até pela opinião de amigos e familiares que tomou tal medicamento e melhorou, entra também a mídia através de propagandas que estimula o indivíduo a se automedicar.

Segundo os Centros de Informações e assistência toxicológica há muitos casos relacionados a essa prática de automedicação como misturar medicamentos e chás sem a devida orientação. Para a Organização Mundial de Saúde (OMS), o uso irracional de medicamentos, envolve a seleção e o seu uso para curar doenças autodiagnosticadas, dentre os sintomas da doença, deve ser um dos elementos do auto cuidado. <sup>14</sup>,

O profissional farmacêutico deve ser considerado como um agente de saúde, incumbido por oferecer explicações técnicas de credibilidade sobre medicamentos, baseado em ampla instrução dessa classe de profissionais. <sup>14</sup> De forma geral, os cursos de farmácia enfatizam diversos estudos que devem ser adquiridos pelo farmacêutico, não abrangendo apenas o de especificidade técnico – científico, mas competência de outras áreas, como ética, humanização e atenção farmacêutica. <sup>15</sup>

A atenção farmacêutica é aplicada pelo profissional farmacêutico com o objetivo de promover o uso racional de medicamentos, a fim de esclarecer a população sobre a respeito dessa prática, justificando a necessidade a ação desse profissional em todas as drogarias do país. <sup>16</sup>

Assim, a prescrição farmacêutica torna-se de grande utilidade já previne e controla o ato do paciente se automedicar, uma vez que toma como bases indicação de um profissional da área de saúde regulamentado para tal. O profissional farmacêutico pode orientar o uso racional do medicamento, e acompanhar o paciente durante o tratamento, promovendo o cuidado a segurança e a efetividade do medicamento no paciente. Vale destacar que os fármacos de venda livre (MIPs), se enquadram entre classes mais usadas para a prática da automedicação. <sup>17</sup>

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), os Medicamentos Isentos de Prescrição (MIPs), só tem sentido se sua dispensação sobrevier sob orientação do profissional, pois mesmo sendo fármacos que exibem uma relativa segurança, podem aparecer reações alérgicas, efeitos adversos e colaterais, e também alguma interação medicamentosa de relevância. <sup>18</sup> São os medicamentos que são de venda livre, e que não precisam de prescrição médica para a sua compra, pois apresenta o propósito de aliviar e prevenir os sintomas que não são graves. <sup>19, 20, 21, 22.</sup>

As solicitações para a classificação de medicamentos que são isentos de prescrição médica, passa por um processo bem rigoroso na Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) que julga uma seqüência de critérios, Dentre os quais se destacam:

- a) Ter dez anos de comercialização,
- b) No Brasil mínimo cinco anos com venda sob prescrição médica,
- c) No critério de segurança, ter baixo potencial em causar danos à saúde quando sendo prescrito por médico, considerar sua forma farmacêutica, seu princípio ativo, a concentração desse princípio ativo, a via de administração e posologia, além de ter baixa toxicidade ter janela terapêutica segura entre a dose eficaz e a dose tóxica, ter baixa interação entre medicamentos e alimentos,
- d) As reações adversas relatadas devem ter sua causa conhecida e ser reversível após a suspensão do uso do medicamento,
- e) Ter indicação terapêutica no tratamento da prevenção, alívio de sintomas que não são graves, seja com por evolução lenta ou inexistente, e os sintomas deve ser facilmente observado pelo paciente ou farmacêutico, a administração e riscos

associados ao paciente tem que ser de fácil administração pelo paciente, não trazer riscos em caso de mau uso, ter baixo risco de abuso na utilização do medicamento em quantidade ou período superior ao recomendado, e não ter risco de causar intoxicação.<sup>23</sup>

A utilização dos MIPS traz vantagens no auto cuidado para o indivíduo, no entanto o seu uso pode trazer reação indesejável, tais como intoxicações e interações medicamentosas com resultado clínico importante, e no mascaramento de sintomas grave, e se haver demora na procura médica acarretará em um quadro clínico grave.

<sup>24</sup>

Os medicamentos de vendas livres são apresentados no balcão dos estabelecimentos comerciais, como mini mercados, lojas de conveniência e armazéns, assim dispensando a orientação farmacêutica no momento da dispensação, expondo a população a riscos significativos, por isso esses medicamentos de venda livre são os mais vendidos, por não precisar de receita médica. Muitas vezes o paciente que busca por um MIPS, e não sabe plenamente de seus sintomas porque não dispõe de informação suficiente para ter uma decisão ajustada no seu tratamento, e nesse caso a aproximação entre o usuário e o farmacêutico garante a uma opção terapêutica mais veraz, e eficaz no quadro clínico identificado, proporcionando o uso racional de medicamentos, possibilitando uma automedicação responsável.<sup>25-26.</sup>

As obrigações do farmacêutico para com a atenção farmacêutica tem sido uma tática para o uso racional dos medicamentos, pois através do intermédio desse profissional o paciente recebe bastante informação com o objetivo de potencializar o tratamento de determinada doença. É de responsabilidade do farmacêutico orientar o paciente sobre como usar os medicamentos, pois ele tem conhecimento amplo sobre os fármacos, e sua atuação é indispensável na dispensação de medicamentos, e compete a esse profissional atuar no combate ao uso irracional de medicamentos, além do mais devem ser levados em conta os aspectos fisiológicos e patológicos dos pacientes, atribuindo ao farmacêutico a condição de realizar a prescrição.<sup>27</sup>

O que deve ser estruturado nesse processo é o limite de atuação do profissional farmacêutico em situações que se julgam necessárias ele deve sempre orientar ao paciente a buscar orientação médica adequada, a fim de tranquilizar o paciente sobre tal necessidade. Dessa forma o farmacêutico deve sempre apresentar a responsabilidade de promotor da saúde e contribuir a favor do uso racional de medicamentos, colaborando com a saúde pública no desfogamento de pessoas nos hospitais.<sup>28, 29.</sup>

## **Conclusão**

Muitos farmacêuticos e profissionais da saúde estão motivados a desenvolver com a devida aplicação sobre o uso racional de medicamentos incentivando ao paciente que não deve usar medicamentos sem orientação, pois o uso de medicamentos sem prescrição é muito comum, pois esse uso irracional vem causando inúmeras resistências bacterianas, além do mais o farmacêutico é o profissional adequado a orientar o público dentro de uma farmácia, ele tem obrigação de mostrar as conseqüências que o uso irracional causa, sendo assim constatou-se que ao usar medicamentos o paciente precisa ter consciência dos seus efeitos e como age tal medicamento. É fundamental o indivíduo usar medicamentos somente sobre prescrição médica, assim o mesmo está diminuindo os riscos para sua saúde.

## **Referências**

1. Endereço eletrônico [www.sciel.br/sciel.php?script=sciarttex&pid=s0104](http://www.sciel.br/sciel.php?script=sciarttex&pid=s0104). Acessado em 15 de novembro 2018.
2. Endereço eletrônico [revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/graduacao/](http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/graduacao/). Acessado em 16 de novembro de 2018.
3. O. E Sousa, Hudson W. ; Silva, Jennyff L.; S. Neto, Marcelino. A importância do profissional farmacêutico no combate à automedicação no Brasil.2008. Disponível em: <<https://revistas.ufg.br/REF/article/view/4616/393>>. Acessado em julho de 2017
4. Tese de doutorado autogestão do uso de medicamentos disponível em [www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/148080/](http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/148080/). Acessado em 26 de outubro de 2018.
5. Sá, M. B.; Barros, J. A. C.; Sá, M. P. B. O. Automedicação em idosos na cidade de Salgueiro – PE. Rev. bras. epidemiol., São Paulo, v. 10, n. 1, p. 75-85, 2007. Acesso em 26 de outubro de 2018.
6. Prescrição Farmacêutica e Atribuições Clínicas do Farmacêutico, Endereço eletrônico [www.cff.org.br/userfiles/prescriçãofarmaceutica](http://www.cff.org.br/userfiles/prescriçãofarmaceutica) 2015. Acesso em 10 de junho de 2019.
7. Fernando Lefèvre. Disponível em [www.scielosp.org](http://www.scielosp.org) acessado em 20 de maio de 2019.
8. Lei Nº13.021 de 2014 comentada e anotada CRF-SP Disponível em [portal.crfsp.org.br](http://portal.crfsp.org.br)
9. Galato, D. et al. A dispensação de medicamentos: uma reflexão sobre o processo para prevenção, identificação e resolução de problemas relacionados a farmacoterapia. Rev. bras. ciênc. farm., São Paulo, v. 44, p. 465-475, jul./set. 2008. Acesso em 18 de outubro de 2018.
10. Graziela Piccoli R. José de Pinho A.F Who, 1998. Disponível em GP Richetti, J de Pinho Alves Filho - Alexandria: Revista de 2009 - dialnet. unirioja. Acesso em 11 de junho de 2019.
11. Filho - Alexandria: Revista de 2009 - dialnet.unirioja. Acesso em 11 de junho de 2019.
12. Endereço eletrônico [portal.mec.gov.br](http://portal.mec.gov.br) -docmam-file Acessado em 19 de outubro de 2017.
13. Souza, H. W. O. ET. 2008, apud Cerqueira et al, 2005. Uso Racional de Medicamentos Versus Automedicação. Disponível em. [www.faculdadepatosdeminas.edu.br](http://www.faculdadepatosdeminas.edu.br) acesso em 23 de maio de 2019.
14. Bortolon, P. C.; Karnikowski, M. G. O.assi, M. Automedicação versus indicação

farmacêutica: o profissional de farmácia na atenção primária a saúde do idoso. Rev. APS, Juiz de Fora, v. 10, n. 2, p. 200-209, jul./dez. 2007. Acesso em 18 de outubro de 2018.

15. WHO, 1998, p. 2. Automedicação: um tema social para o Ensino de Química na perspectiva da Alfabetização Científica e Tecnológica GP Richetti, J de Pinho Alves Em 1970, Scheckler e Bennet o papel do farmacêutico frente a resistência bacteriana. Disponível em <http://semanaacademica.org.br> Acessado em 21 de Outubro de 2018.

16. Endereço eletrônico <https://www.scielo.org-artile-csc> acesso em janeiro de 2017.

17. Atenção farmacêutica e uso racional de medicamentos retirado do site [www.ceatenf.ufc.br-br-artigos](http://www.ceatenf.ufc.br-br-artigos) acessado em 16 de novembro de 2018

18. Manual prático de dispensação - crf-SP retirado de [portal.crfsp.org.br](http://portal.crfsp.org.br) - documentos - crf acessado em 25 de junho de 2017.

19. . Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA. RDC N° 98, DE 1° De Agosto de 2016 – Dispõe sobre os critérios e procedimentos para o enquadramento de medicamentos como isentos de prescrição e o reenquadramento como medicamentos sob prescrição, e dá outras providências. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2921766/RDC\\_98\\_2016.pdf/32ea4e54-c0ab-459d-903d-8f8a88192412](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2921766/RDC_98_2016.pdf/32ea4e54-c0ab-459d-903d-8f8a88192412). Acesso em: 11 de junho de 2019.

20. FDA, Food and Drug Administration. Sec. 201.66 Format and content requirements for over-the-counter (OTC) drug product labeling. Disponível em: <https://www.accessdata.fda.gov/scripts/cdrh/cfdocs/cfcfr/CFRSearch.cfm?fr=201.66>. Acesso em 11 de junho de 2019.

21. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA. RDC N° – 41, De 26 de Julho de 2012 – Altera Resolução RDC N° 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências, e revoga a Instrução Normativa IN nº 10, de 17 de agosto de 2009. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/33880/2568070/RDC\\_41\\_2012.pdf/464ebb45-88d7-42c3-ae75-a3f430bcbdc0](http://portal.anvisa.gov.br/documents/33880/2568070/RDC_41_2012.pdf/464ebb45-88d7-42c3-ae75-a3f430bcbdc0). Acesso em 11 de junho de 2019.

22. Conselho Federal de Farmácia, CFF. RESOLUÇÃO N° 585 de 29 de Agosto de 2013 – Ementa: Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>. Acesso em 11 de junho de 2019.

23. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA. RDC N° 98, de 1° de Agosto de 2016 – Dispõe sobre os critérios e procedimentos para o enquadramento de medicamentos como isentos de prescrição e o reenquadramento como medicamentos sob prescrição, e dá outras providências. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2921766/RDC\\_98\\_2016.pdf/32ea4e54-c0ab-459d-903d-8f8a88192412](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2921766/RDC_98_2016.pdf/32ea4e54-c0ab-459d-903d-8f8a88192412). Acesso em 11 de junho de 2019.

24. Conselho Federal de Farmácia, CFF. Centro Brasileiro de Informações Sobre Medicamentos, CEBRIM. *Parecer Cebrim/CFF n° 004/2012 – Quais os riscos envolvidos na liberalização da venda de medicamentos isentos de prescrição (MIP), nas gôndolas das farmácias?!* Brasília, DF. 2012. Acesso em 11 de Junho de 2019.

25. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA. RDC N° 71, 22 de dezembro de 2009 – Estabelece regras para a rotulagem de medicamentos. Disponível

em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/res0071\\_22\\_12\\_2009.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/res0071_22_12_2009.html). Acesso em 11 de Junho 2019.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA. RDC N° 71, 22 de dezembro de 2009 – Estabelece regras para a rotulagem de medicamentos. Disponível

em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/res0071\\_22\\_12\\_2009.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/res0071_22_12_2009.html). Acesso em 11 de junho de 2019.

26. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA. Portaria n° 344, de 12 de 1998 – Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível

em: [http://www.anvisa.gov.br/hotsite/talidomida/legis/Portaria\\_344\\_98.pdf](http://www.anvisa.gov.br/hotsite/talidomida/legis/Portaria_344_98.pdf). Acesso em 11 de Junho de 2019.

27. Endereço eletrônico [www.cff.org.br](http://www.cff.org.br) -geral- revista-pdf. acesso em 22 de novembro de 2018.

28. Manual de orientação farmacêutico. Retirado do portal.crfsp.org.br -component - category. Acessado em 22 de novembro de 2018.

Ministério da Saúde, MS. Secretaria de Políticas de Saúde. Portaria N° 3.916, de 30 de Outubro de 1998 – Política Nacional de Medicamentos. Brasília, DF. 1998.

Disponível

em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916\\_30\\_10\\_1998.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html). Acesso em 11 de Junho de 2019.

29. Brasil. Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Organização Pan-Americana da Saúde. *Fascículo II – Medicamentos Isentos de Prescrição / Projeto Farmácia Estabelecimento de Saúde / CRF-SP: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo; Organização Pan-Americana de Saúde. Brasília 2010. Disponível em: <http://portal.crfsp.org.br/index.php/farmacia-estabelecimento-de-saude.html>. Acesso em 11 de Junho de 2019.*